



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Emenda Supressiva ao Projeto de lei nº 87/2019

Emenda supressiva ao inciso II, do artigo 40 do projeto de lei nº 87/2019 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quissamã e dá outras providências.

O Vereador que a esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 104, V e 113, § 1º, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte emenda supressiva ao inciso II, do artigo 40 do projeto de lei nº 87/2019.

Redação atual

art. 40 - [...]

II- ocupando cargos comissionados ou funções gratificadas referentes à área educacional;

Sugestão de alteração:

art. 40 - [...]

II- ocupando cargos comissionados ou funções gratificadas;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

JUSTIFICATIVA

Considerando que o inciso II do artigo 40, trata que o servidor que ocupa cargo comissionado ou função gratificada só fará jus à promoção se esse cargo for referente à área educacional.

Dessa forma, faz-se necessária a supressão de parte do inciso II do artigo 40 do projeto de lei nº 87/2019. Vale ressaltar que a presente proposta de emenda não tem como objetivo, tirar o incentivo de permanência do quadro de magistério, mas sim, não coibir que pessoas que tenham qualificações assumam cargos de suma importância para o Município de Quissamã.

Por essa razão, propomos a presente emenda supressiva para retirar parte do inciso II do artigo 40 do projeto de lei nº 87/2019.

Quissamã, 11 de dezembro de 2019

José Borba Pessanha
(Vereador)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã